

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS EXPOSITORAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2023 – UNDIME/PARANÁ

Processo de Seleção de Empresas Expositoras

A União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná, por intermédio de sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que a **Undime/PR** realizará processo de seleção pública para credenciamento de empresas interessadas em expor tecnologias e produtos inerentes à área da educação, no III Seminário Undime PR 2023, a ser realizado em Londrina/PR, no período de 12 a 13 de setembro de 2023. Para tanto, será celebrado Termo de Credenciamento que detalhará as regras e estabelecerá os direitos, as obrigações e a contrapartida, tudo conforme o Termo de Referência deste Edital e de acordo com o Estatuto e o Regimento da **Undime/PR**.

1. DO OBJETO:

Selecionar, habilitar e credenciar empresas interessadas em expor tecnologias e produtos inerentes à área da educação durante o III Seminário Undime PR 2023, na condição de “empresa expositora”, mediante a celebração de Termo de Credenciamento que detalhará e estabelecerá os direitos, as obrigações das partes e as contrapartidas, tudo conforme Termo de Referência e de acordo com o Estatuto, o Regimento e a Política de Compliance da **Undime/PR**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação neste processo de seleção implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e de seus Anexos.

2.2. Só poderão participar deste processo de seleção as empresas interessadas cuja atividade empresarial seja compatível com as diretrizes da **Undime/PR** e que atendam às condições deste Edital e de seus Anexos.

2.3. Não serão admitidas empresas, entidades ou instituições que representem apelos comerciais e interesses inadequados ante aos objetivos institucionais e às diretrizes de atuação da **Undime/PR**, sendo vedada a participação, direta ou indireta, neste processo de seleção, de empresas:

- cujo ramo de atividade seja vinculado à comercialização de bebidas alcoólicas; tabaco; armas e munições; e/ou qualquer produto ou serviço relacionado à atividade e/ou mensagem nociva à saúde e à educação;
- que estejam vinculadas a partidos políticos, sindicatos e/ou a manifestações de sectarismo de qualquer espécie (político, étnico, religioso, cultural ou sexual);
- que imponham, como condição da parceria, posicionamentos da **Undime/PR** acerca de causas ou iniciativas contrárias à sua natureza institucional;
- que desvirtuem ou mitiguem o papel de liderança, condução estratégica e controle que a **Undime/PR** deve exercer sobre seus projetos, ações e iniciativas;
- que tenham como empregada pessoa menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Da mesma forma, não poderá manter qualquer relação de trabalho com menor de 14 anos e não poderá ter em seu quadro de funcionário menor de 18 anos exercendo trabalho insalubre, perigoso ou em período noturno;
- candidatos cuja atividade empresarial, de forma direta, forneça alimentação escolar; consultoria, assessoria e assemelhados; propostas de sistema educacional ou sistema de ensino; coleção de materiais didáticos em versão de fascículo (os intitulados apostilamentos); além de quaisquer outras empresas cuja atividade seja conflitante com os interesses da educação pública e das diretrizes da **Undime/PR**.

2.4. É facultado à Presidência da **Undime/PR**:

- promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, podendo requerer da empresa candidata a entrega de documentação complementar apta a demonstrar o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e anexos;
- no julgamento da habilitação das empresas candidatas, sanar erros, falhas ou simples omissões que não contrariem o presente Edital, o Estatuto e o Regimento e a Política de Compliance da **Undime/PR**, mediante despacho fundamentado;
- convocar as empresas candidatas a apresentarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

2.5. A **Undime/PR** poderá revogar, sem prévio aviso, o presente Edital e a habilitação das empresas candidatas, estas fazendo jus tão somente à restituição do valor da contrapartida efetivamente prestada.

Parágrafo único: Não fará jus a qualquer restituição a empresa candidata que tenha sua habilitação revogada em decorrência de aplicação de sanção administrativa.

2.6. As alterações que venham a ocorrer no Edital antes da realização do evento serão publicadas no Portal da **Undime/PR** na internet (<https://undimepr.org.br>), sendo comunicado por meio de correspondência eletrônica a todos aqueles que retiraram o Edital para que verifiquem estas alterações no referido Portal.

2.7. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Presidente da **Undime/PR**, desde que pertinentes ao objeto deste Edital.

2.8. Este Edital e seus anexos, bem como a documentação da empresa candidata, integram o Termo de Credenciamento a ser firmado entre a **Undime/PR** e a **empresa expositora** regularmente habilitada, mediante prestação de contrapartida expressamente consignada no Termo de Credenciamento.

2.9. A empresa interessada em firmar acordo com a **Undime/PR** assume todos os custos de preparação e apresentação da documentação exigida, independentemente da condução ou resultado do processo seletivo. A **Undime/PR** não será, em qualquer caso, direta ou indiretamente responsável por estes custos.

2.10. A empresa candidata a firmar acordo com a **Undime/PR** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção e assume a sua veracidade e legalidade sob as penas da lei e por elas responde civil e criminalmente.

2.11. As empresas que vierem a ser habilitadas para firmar acordo com a **Undime/PR**, ficarão obrigadas a prestar a contrapartida no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Credenciamento. Nos casos de desistência voluntária e nos eventos decorrentes de caso fortuito ou força maior, não haverá direito a ressarcimento da contrapartida.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Após leitura do Edital e com ele concordando, as empresas interessadas deverão enviar por meio eletrônico (undimepr@undimepr.org.br), cópia digitalizada dos documentos necessários para requerer o seu credenciamento, a seguir enumerados:

- Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, ou no caso de sociedade anônima, documento equivalente no qual esteja explícita a atividade empresarial exercida pela empresa candidata e os poderes do responsável por representar legalmente a empresa e do outorgante, quando constituir mandatário;
- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos deste Edital, conforme modelo abaixo; e
- Declaração relativa a seus empregados conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) representada pelo Sr (a) _____ CPF _____ e RG _____, (cargo ou função com poder de representar a empresa), declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos do Edital de Convocação, conforme especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

DATA _____ / _____ / _____

Nome e assinatura do Responsável Legal

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), representada pelo Sr (a) _____ CPF _____ e RG _____, (cargo ou função com poder de representar a empresa), declara, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s): com menos de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme legislação vigente. Também declara não manter qualquer relação de trabalho com menor de 14 anos.

DATA _____ / _____ / _____.

Nome e assinatura do Responsável Legal

Parágrafo primeiro: As declarações deverão ser apresentadas em arquivo digitalizado unitário, formato PDF, datada, em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

Parágrafo segundo: Se a documentação exigida não estiver completa, correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a **Undime/PR** considerará o proponente inabilitado, excluindo-o do processo seletivo.

Parágrafo terceiro: A **Undime/PR** se reserva o direito de rejeitar o pedido de credenciamento de empresas candidatas quando julgar inconveniente a sua participação, em face de peculiaridades da empresa ou do próprio evento.

3.2 Analisada a documentação exigida para o credenciamento, a empresa candidata será habilitada ou não, sendo que a **Undime/PR** comunicará expressamente o resultado da análise por intermédio de correspondência eletrônica, utilizando o mesmo endereço eletrônico que enviou a documentação exigida. Estando habilitada, a empresa receberá o mapa dos espaços disponíveis, sendo necessário manifestar-se por meio do endereço eletrônico (undimepr@undimepr.org.br), indicando o código numérico do(s) espaço(s) a que tem interesse.

3.3 Estando vago(s) o(s) espaço(s) desejado(s), a **Undime/PR** confirmará por intermédio de correspondência eletrônica, por meio do mesmo endereço eletrônico utilizado para a apresentação da documentação, a reserva temporária do(s) espaço(s) desejado(s) por um prazo de 1 (um) dia.

3.4 Neste prazo de 1 dia, a empresa candidata deverá efetuar o depósito da contrapartida, por meio de Transferência Eletrônica Disponível -TED ou Transferência entre Contas, na conta corrente nº 47471-4, agência 3891, de titularidade da Undime/PR junto ao Banco Itaú.

3.5 O comprovante de depósito da contrapartida deverá ser enviado para o endereço eletrônico (undimepr@undimepr.org.br).

3.6 Realizados todos os procedimentos descritos neste Edital, a **Undime/PR** enviará para a **empresa expositora**, por meio de ferramenta tecnológica, o termo de credenciamento para assinatura eletrônica das Partes.

Parágrafo primeiro: A ausência de qualquer documento requerido nos subitens acima e, dos poderes neles exigidos, implicará na inabilitação, com a consequente exclusão da empresa do processo de seleção.

Parágrafo segundo: O que determinará a ordem de preferência na aquisição do(s) espaço(s) desejado(s), são a data e a hora do recebimento pela **Undime/PR** da mensagem eletrônica enviada pela empresa com os documentos necessários para o credenciamento. Se mais de uma empresa se interessar pelo mesmo espaço, a segunda pretendente ficará em espera, fato que será comunicado pela **Undime/PR** por meio eletrônico. Se a primeira pretendente não realizar todos os procedimentos para a formalização da parceria conforme determina este Edital, a segunda pretendente passa a ter o direito de ocupar o(s) espaço(s) e assim sucessivamente.

4. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DAS PARTES:

4.1. Além das demais disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, constituirão, ainda, obrigações das empresas que celebrarem Termo de Credenciamento com a **Undime/PR**:

a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os direitos consignados no presente Edital e no Termo de Credenciamento, bem como não permitir a atuação, no espaço de exposição do qual é responsável, de representantes não ligados à sua empresa;

b) para efeitos deste Edital, espaço de exposição refere-se a um espaço físico com medidas e características descritas

no Anexo I;

c) assumir inteira responsabilidade pelos empregados e prepostos que forem designados a participar dos eventos da **Undime/PR**, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Termo de Credenciamento;

d) arcar com todos os custos inerentes à sua atividade, bem como de quaisquer danos ao local do evento ou material utilizado para a montagem do espaço de exposição que não deverão ser perfurados, colados, pintados ou alterados sem prévia e expressa autorização da **Undime/PR**, assumindo a responsabilidade pelo ressarcimento dos danos causados, no valor correspondente ao prejuízo, antes mesmo de qualquer cobrança e notificação judiciais. Sendo que qualquer alteração no formato original do espaço de exposição deverá ser expressamente aprovada pela **Undime/PR** e ser feita pela montadora indicada pela **Undime/PR** ou outra montadora, desde que a Undime/PR seja formalmente comunicada, sendo estes custos de responsabilidade da **empresa expositora**;

e) deixar o local do evento sempre limpo e organizado, zelando pela segurança das instalações, não utilizando materiais com risco de se inflamarem, não sobrecarregando tomadas elétricas, atendendo todas as solicitações da organização do evento no sentido de garantir a segurança e tranquilidade do evento, abstendo-se de utilizar sonorização em seu espaço de exposição, salvo os casos expressamente autorizados pela **Undime/PR**;

e) cumprir todas as orientações da **Undime/PR** e as constantes neste Edital e no Termo de Credenciamento, para todos os efeitos legais;

f) garantir que seus empregados e prepostos tratem com urbanidade e respeito a todas as pessoas, não sendo permitida abordagem incisiva, insistente ou desrespeitosa;

g) abster-se de praticar ou permitir a comercialização de quaisquer bens e serviços no local da realização do evento;

h) não consumir, disponibilizar, portar, permitir ou utilizar, em qualquer local de realização do evento, bebidas alcoólicas, arma de qualquer espécie, trabalho de menores de 18 anos, bem como qualquer produto que venha a causar incômodo aos participantes;

i) facilitar o controle e a fiscalização do cumprimento do Termo de Credenciamento pela **Undime/PR**, franqueando acesso aos locais necessários para este fim, **mantendo preposto** capaz de esclarecer quaisquer questionamentos, bem como atendendo prontamente às solicitações feitas pela **Undime/PR**, corrigindo a tempo quaisquer irregularidades apontadas;

j) não utilizar ou permitir que se utilize qualquer tipo de inflamável, bem como elementos químicos danosos à saúde ou perigosos;

k) restringir sua atividade à área determinada pela **Undime/PR**, abstendo-se de abordar pessoas nas áreas de circulação não permitindo que seus empregados e prepostos atuem fora das regras estabelecidas neste Edital e no Termo de Credenciamento;

l) restringir aos limites do espaço de exposição todo material trazido ao evento, não podendo, de forma alguma, invadir a área de circulação ou outros espaços; e

m) não permitir ou tolerar a presença no evento de expositor, empregado, ou qualquer pessoa ligada à **empresa expositora**, sem que estas estejam devidamente identificadas, por intermédio de crachá.

Parágrafo único: Quando julgar necessário, a **empresa expositora** deve contratar apólice de seguro com cobertura para roubos, furtos e responsabilidade civil, suficiente e capaz de cobrir danos causados por incêndio, eventos da natureza, lesões patrimoniais e à saúde de terceiros, para todo o período de realização do evento, incluindo o tempo necessário para a montagem e desmontagem da estrutura do evento, exclusivamente para seu espaço de exposição. A **Undime/PR** não se responsabiliza pelo patrimônio das empresas expositoras, levados ao evento, nem pela guarda, estocagem ou armazenamento de quaisquer pertences.

4.2. Constituem obrigações da **Undime/PR**:

a) disponibilizar espaço de exposição e os itens descritos no Termo de Referência para as **empresas expositoras** que celebrarem o termo de credenciamento;

b) fornecer informações e orientações às **empresas expositoras**;

c) promover as vistorias necessárias.

4.3. Constituem direitos das **empresas expositoras** que firmarem Termo de Credenciamento com a **Undime/PR**:

a) utilizar o espaço de exposição, conforme as especificações do Termo de Referência;

b) promover, exclusivamente dentro da área destinada a este fim, demonstração, divulgação e implementação de campanhas institucionais, vedada a comercialização de quaisquer bens e serviços no local do evento.

4.4. São direitos, além dos outros legalmente consignados e expressos neste Edital:

a) a **Undime/PR** reserva para si, exclusivamente, todos os direitos de áudio e imagem do evento; e

b) fiscalizar a atuação das **Empresas Expositoras**.

5. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA:

5.1. O descumprimento de qualquer das obrigações deste Edital e seus Anexos pela **empresa expositora** a inabilitará, pelo prazo de dois anos, de firmar acordo de qualquer natureza com a **Undime/PR**:

- a) a **empresa expositora** será notificada da sanção, por intermédio de correspondência postal, com aviso de recebimento.
- b) a aplicação da sanção será publicada no Portal da **Undime/PR**, decorrido o prazo para recurso, sem que tenha havido defesa e interposto o recurso, tão logo haja decisão.

5.2. Cabe recurso, sem efeito suspensivo, à presidência da **Undime/PR**, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação da aplicação da sanção.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A **Empresa Expositora** deverá responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à **Undime/PR** ou a terceiros, decorrentes de sua atividade ou de sua responsabilidade em face da sua culpa ou dolo, direta ou indiretamente ligada à sua atuação, ainda que tenha ocorrido em função da ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou outra pessoa pela empresa designada, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade diante da fiscalização ou do acompanhamento da **Undime/PR**.

6.2. O consumo de cigarro está permitido exclusivamente nas áreas externas, abertas e ventiladas, onde não cause incômodo às pessoas, desde que não haja cartaz e/ou legislação local vedando.

6.3. A **Undime/PR** não fornecerá dados dos participantes às **empresas expositoras**, as quais deverão criar estratégias para captar os contatos das pessoas, se for do seu interesse.

Curitiba/PR, 18 de agosto de 2023.



MÁRCIA APARECIDA BALDINI
Dirigente Municipal de Educação de Cascavel/PR
Presidente da Undime Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2023 – UNDIME PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Selecionar e credenciar empresas interessadas a participar do III Seminário Undime PR 2023, a ser realizado na Universidade Estadual de Londrina, Antiteatro Cyro Grossi, Centro de Ciências Biológicas, Rodovia Celso Garcia Cid/PR 445, Londrina-PR -, no período de 12 a 13 de agosto de 2023, na condição de “empresa expositora”, para exposição de tecnologias e produtos inerentes à área da educação.

Parágrafo único: Será celebrado entre as Partes um Termo de Credenciamento, que detalhará e estabelecerá os direitos, as obrigações e as contrapartidas, tudo conforme este Termo de Referência e de acordo com o Estatuto, o Regimento e a Política de Compliance da **Undime/PR**.

2. DA INFRAESTRUTURA

2.1. Constitui responsabilidade de a **empresa expositora** dotar o seu espaço de exposição de todo os itens necessários para a sua atividade.

Parágrafo único: É expressamente vedada à **empresa expositora** e seus prepostos, alterar as características originais do espaço de exposição.

2.2. Constitui responsabilidade da **Undime/PR** garantir espaço físico, iluminação, energia elétrica, identificação, sanitários, segurança e limpeza.

2.2.1. Espaço físico

Serão disponibilizados espaços para montagem de estandes de atendimento nas quantidades e dimensão descritas a abaixo:

- 04 espaços de exposição de 6m² (seis metros quadrados), com 02 spots de iluminação, 01 tomada, 01 mesa com 3 cadeiras, 01 balcão sem logo e 01 testeira com logo;
- 04 espaços de exposição de 3m² (três metros quadrados), com 01 spot de iluminação, 01 tomada, 01 mesa com 3 cadeiras, 01 balcão sem logo e 01 testeira com logo.

Parágrafo primeiro: A planta baixa com o mapa do local segue anexa a este Edital.

2.2.2. Iluminação

- Iluminação fixa do ambiente.
- Entrada de luz natural.
- Spots de luz no estande

2.2.3. Energia elétrica

- Serão instalados pontos de energia em cada espaço de exposição para o funcionamento de todos os equipamentos, quantidade de acordo com o item 2.2.1
- Voltagem: 110 volts.

Parágrafo único: Para uso de equipamentos com voltagem diferenciada, recomenda-se o uso de transformador, bem como a utilização de equipamento de proteção de equipamentos elétricos, os quais não serão fornecidos pela **Undime/PR**.

2.2.4. Internet

Não será disponibilizado acesso a internet, devendo cada empresa expositora contratar a internet junto a empresa indicada pela **Undime/PR**.

2.2.5. Identificação

A área destinada às exposições será identificada por meio de sinalização específica.

2.2.6. Sanitários

Haverá sanitários femininos e masculinos, de uso comum dos participantes e expositores, próximos à área de exposição.

2.2.7. Segurança

Recomenda-se aos responsáveis pelas empresas expositoras que guardem ou retirem dos espaços de exposição objetos valiosos, portáteis e não cobertos por seguro, uma vez que a **Undime/PR** não se responsabilizará pelos prejuízos causados por furto ou por qualquer outro tipo de danos ocorridos no local do evento.

2.2.8 Limpeza

A limpeza do ambiente externo ao espaço de exposição será de responsabilidade da **Undime/PR**. Já a limpeza e organização da área interna do espaço de exposição, será de responsabilidade da **empresa expositora**.

2.2.9 Seguro de responsabilidade civil

2.2.9.1. Da vigência

a) Quando a **empresa expositora** resolver contratar seguro de responsabilidade civil próprio, este deverá ter vigência para todo o período do evento, contemplando o interstício entre a montagem e desmontagem do espaço de exposição.

2.2.9.2. Da cobertura

a) Quando a **empresa expositora** resolver contratar seguro de responsabilidade civil próprio, este deverá conter cobertura para danos causados por incêndio, eventos da natureza, furto e roubo, ao patrimônio e bens de sua responsabilidade, alocados no(s) seu(s) respectivo(s) espaço(s) de exposição.

3. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

3.1. Montagem, customização e organização do(s) espaço(s) de exposição

- A montagem e customização dos espaços de exposição deverá ser realizada no dia 11 das 9h às 17h.
- Nos demais dias o acesso ao espaço de exposição seguirá o previsto na programação do evento.

Parágrafo primeiro: Todos os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, por prestadores de serviços indicados pela **Undime/PR**, cujos contatos serão informados, oportunamente.

Parágrafo segundo: A empresa expositora será responsável pela limpeza e a remoção de lixo e entulho decorrentes da montagem e desmontagem do(s) espaço(s) de exposição, comprometendo-se a contratar caçambas de lixo, que deverão ser depositadas na área de carga e descarga do local do evento, caso necessário.

3.2. Da equipe da empresa expositora

3.2.1. Cada **empresa expositora** poderá credenciar até 2 (duas) pessoas por espaço de exposição, as quais receberão crachás específicos, que serão entregues ao preposto da **empresa expositora** no dia anterior ao início do Seminário.

3.2.2. As equipes credenciadas terão acesso livre apenas ao espaço reservado às exposições, ficando estas proibidas promover ações de *marketing* no auditório e nas áreas adjacentes a este.

3.2.3. As empresas poderão adquirir 2 (duas) credenciais suplementares, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), caso optem por fazer rodízio na sua equipe de atendimento. Entretanto, caberá à Undime/Paraná deferir ou indeferir os pedidos de crachás suplementares, com base nos motivos alegados, no tamanho do espaço de exposição reservado, na conveniência e oportunidade de sua concessão.

3.2.4. A **empresa expositora** que permitir ou tolerar a presença no evento de expositor, empregado, ou qualquer pessoa a ela ligada, sem que estas estejam devidamente identificadas, por intermédio de crachá, estarão sujeitas à multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), além do início do processo de sanção para suspensão, por dois anos, do direito de celebrar acordos ou contratos com a **Undime/PR**

3.3. Visitação

A **empresa expositora** deverá estar apta para receber os participantes em todo o período de realização do evento, conforme programação divulgada no Portal da **Undime/PR**.

3.4. Sonorização no espaço de exposição

O uso de equipamento de som no espaço de exposição será permitido mediante requisição por escrito estritamente para a divulgação de produções audiovisuais institucionais e de demonstração, desde que não incomode o bom andamento do evento.

3.5. Retirada de materiais e móveis

A retirada de materiais e móveis do espaço de exposição poderá ser feita a partir das 15h do último dia de evento.

Parágrafo primeiro: A **empresa expositora** deve entregar o local limpo e nas mesmas condições em que recebeu.

Parágrafo segundo: Caso a **empresa expositora** não proceda a retirada dos seus pertences na data limite estipulada, a **Undime/PR** fica autorizada a proceder o descarte ou a doação dos materiais abandonados, sem prévia autorização.

4. DA FISCALIZAÇÃO

A **Undime/PR** designará prepostos para fiscalizar o funcionamento do espaço de exposição e o cumprimento das obrigações do Edital e de seus Anexos.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. Cada **empresa expositora** compromete-se a prestar a contrapartida conforme o tamanho do espaço escolhido, sendo R\$ 1.000,00 (mil reais) o metro quadrado.

5.2. A Contrapartida deverá ser prestada na conta corrente nº 47471-4, agência 3891, de titulariedade da Undime/PR junto ao Banco Itaú, por meio de Transferência entre Contas (no caso de empresas Expositoras que possuam conta corrente no Banco Itaú) e/ ou Transferência Eletrônica Disponível –TED (no caso de empresas expositoras que possuam conta corrente em agências de outros bancos). O comprovante bancário deverá ser apresentado a **Undime/PR** conforme as regras estabelecidas neste Edital.

Curitiba/PR, 18 de agosto de 2023.


MÁRCIA APARECIDA BALDINI
Dirigente Municipal de Educação de Cascavel/Paraná
Presidente da Undime Paraná